



ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de Quixeré

Lei nº 17 de 13 de novembro de 1968

Autoriza a desapropriação de terreno urbano na cidade de Quixeré e a doação do mesmo para o fim indicado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixeré.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré, decretou e promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Quixeré, autorizado a / desapropriar, na forma da legislação específica vigente / um terreno urbano, situado na cidade de Quixeré, entre / as ruas: Pe. Joaquim de Menezes s/nº, 31 de março s/nº e Joaquim Moreira s/nº, medindo 42 metros de frente por / 100 metros de fundo, limitando-se ao Nascente, com a Rua 31 de março, ao Poente, com a Rua Pe. Joaquim de Menezes ao Norte, com a Rua Joaquim Moreira e ao Sul com a casa de Francisco de Assis.
- Artigo 2º - O terreno desapropriado por força da presente lei deverá ser destinada para a Campanha Nacional de Educandários / Gratuitos (CNEG), para cuja doação fica de logo autoriza / do o Sr. Prefeito Municipal.
- Artigo 3º - Na área doada deverá ser construída a sede própria do Ginásio a ser instalado, pela CNEG, sendo vedado o uso da / mesma para qualquer finalidade.
- Artigo 4º - Mediante portaria, a ser baixada pelo Sr. Prefeito Municipal, será designada uma comissão especial para o fim de proceder a valiação da área a ser desapropriada.
- Artigo 5º - Para o pagamento das despesas decorrentes da desapropriação de que trata a presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado ainda a abrir ao orçamento vigente o crédito especial de NCr\$ 1.500,00, mediante decreto executivo, com vigência para 1968 e 1969.

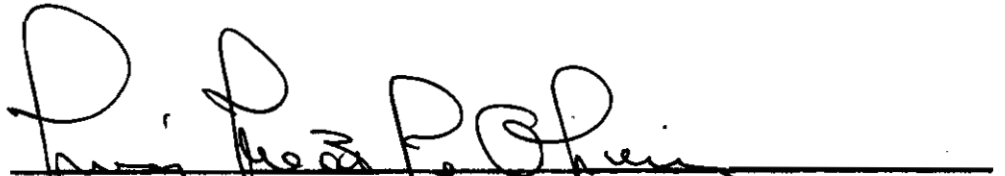


ESTADO DO CEARÁ

## **Prefeitura Municipal de Quixeré**

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação/  
revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, em 13 de novembro de/  
1968.

  
\_\_\_\_\_  
Jová Leão de Oliveira - Prefeito Municipal.